

Fragmentos de um Pós-graduando

*João Francisco Kleba Lisboa**

Em outras palavras, só se mostram frutíferas e benéficas as revoluções da ciência cujos instigadores procuram modificar o mínimo possível, limitando-se à solução de um problema particular e claramente definido. (...) Não sei se as revoluções científicas podem ser comparadas às revoluções sociais, mas desconfio que, ao longo da história, as revoluções mais duradouras e benéficas foram destinadas a atender problemas claramente definidos, deixando o resto rigorosamente em paz.¹

1

É possível perceber, com alguma facilidade, certo repúdio à palavra “ciência” entre estudantes de pós-graduação em Direito. Tal reação pode ser devida ao fato de que dogmas científicos caíram e promessas de felicidade futura se esvaíram no último século, quando se percebeu que a tecnologia moderna consegue se sair muito bem alheia à vontade da maioria das pessoas e a serviço da destruição. Porém mais digna de desconfiança do que a figura do cientista para a academia parece-me ser a do “profeta”. Geralmente este é alguém (re)conhecido nos círculos mais politizados da universidade, de discurso tão inflamado quanto previsível e contra quem, paradoxalmente, não se encontra a mesma resistência. Uma das principais demonstrações de poder do profeta consiste na cega adesão de grupos – pequenos, é verdade – de estudantes, talvez inspirados pelo ar nostálgico dele emanado. Outras resumem-se em fazer desaparecer pesquisa e multiplicar panfletos.

2

A aproximação do Direito com outras áreas do conhecimento deve ser vista como saudável e positiva, apontando uma saída ao isolamento e configurando uma boa possibilidade de expansão intelectual para nossa disciplina. No entanto, uma relação dessas não poderá existir se um de seus lados for negado, ainda que esse lado seja o próprio Direito. Pois os filósofos, pedagogos e antropólogos sabem – mais do que nós – que não somos

* Mestrando do Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (CPGD-UFSC). Membro do Grupo de Pesquisa de Antropologia Jurídica-GPAJU. Bacharel em Direito pela UFSC, tendo realizado monografia sobre terras indígenas e ocupação tradicional. Atualmente desenvolve pesquisa financiada pelo CNPq.

¹ HEISENBERG, Werner. *A parte e o todo: encontros e conversas sobre física, filosofia, religião e política*. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996, p. 174.

filósofos, pedagogos nem antropólogos. Certos alunos, no afã de encontrarem respostas para os problemas que perturbam o Direito (ou melhor, que perturbam certos alunos do Direito), correm ao abrigo de outras disciplinas, sem se darem conta de que o que elas trazem, mais do que soluções, são novos questionamentos.

3

As salas da pós são às vezes surpreendidas por novidades teóricas trazidas por algum estudante. Esses “aparelhos teóricos” produzem efeito semelhante ao que, na época da escola, acontecia quando um colega trazia, no pulso ou nos pés, a última geração de um relógio ou um par de tênis importado (isso naqueles tempos pré-iPod). Causam uma interessante e fugaz mistura de emoções: o entusiasmo e o receio do contato com o – até então – desconhecido, para não falar na inveja. Após uma semana, vira algo tão banal que ninguém mais nota, ou então aparecem falsificações do produto.

4

O estudo de caso, método de pesquisa sobre um objeto definido, de caráter predominantemente qualitativo e descritivo, centra-se nas questões “como?” e “por quê?”. Oriundo da expressão inglesa *case studies*, ultimamente é referido em muitas universidades brasileiras simplesmente como *Case*. O *Case*, em linguagem mais comum no meio empresarial, consiste na narração de um episódio em que fica claro o sucesso ou o fracasso de determinadas iniciativas, com claras intenções de extrair da história lições exemplares. Resta saber se, diante do atual derretimento do sistema financeiro mundial e a decorrente perda de crédito do discurso liberal, não será preciso, para salvar alguma credibilidade e talvez um pouco de dignidade, inventar o “estudo de caso”.

5

Outro fenômeno interessante em alguns cursos de Direito é a corrida pela publicação de fornadas de livros que ninguém lê, com exceção talvez dos próprios alunos do autor, que não têm opção. Forma-se, assim, uma relação de interdependência peculiar: os alunos compram os livros, possibilitando ao professor lançar novas publicações e elevando, assim, o

nome e o prestígio do curso no qual tanto se esforçaram para entrar. É evidente que a troca de ideias não tenha espaço nem função num ambiente como esse.

6

Ainda sobre a vaidade na academia, segue o trecho de um conto de Jorge Luis Borges (BORGES, Jorge Luis. **O suborno**. In: O Livro de Areia (1975); tradução Davi Arrigucci Jr. – São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 87.):

– O senhor e eu, meu querido amigo, sabemos que os congressos são bobagens que ocasionam gastos inúteis, mas que eles podem convir a um *curriculum*.

Winthrop olhou-o com surpresa. Era inteligente, mas tendia a levar as coisas a sério, inclusive os congressos e o universo, que pode muito bem ser uma pilhéria cósmica.

7

Por uma questão de lógica, os coquetéis e *coffee-breaks* da pós-graduação *lato sensu* deveriam ser abertos aos estudantes da pós *stricto sensu*. Ou o sentido mais amplo não engloba o mais restrito?